



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PORTARIA N° 095, DE 16 DE SETEMBRO 2020.

Ementa: Flexibiliza as atividades presenciais no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Portaria nº 059, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu medidas institucionais, administrativas e de procedimentos para trabalho presencial para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito deste Crea-PE;

Considerando a Decisão exarada pela Diretoria deste Regional, em sua 8ª reunião ordinária, realizada em 16 de setembro de 2020;

Considerando as determinações dos diversos poderes públicos, quanto à pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid-19); e,

Considerando finalmente a necessidade de manter as ações finalísticas deste Conselho, em benefício da sociedade, observando as medidas necessárias à preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-PE.

RESOLVE:

1. Aprovar a flexibilização das atividades presenciais para os colaboradores que estão em regime de teletrabalho por terem filhos de até 12 anos, devendo os mesmos desenvolverem suas atividades presenciais de acordo com as necessidades deste Conselho, cujas demandas serão apontadas em decisão conjunta da Superintendência, Chefia de Gabinete e Gerência de Recursos Humanos.
2. Os horários das atividades presenciais para os colaboradores supramencionados, poderão ser flexibilizados em comum acordo com a Gerência de Recursos Humanos.
3. Aprovar a participação, em caráter facultativo, dos colaboradores que estão em regime de teletrabalho por terem filhos de até 12 anos, para exercerem suas atividades presenciais no dia do pleito eleitoral, previsto para o dia 1º de outubro de 2020.
4. Aprovar, em caráter facultativo, o retorno às atividades presenciais dos colaboradores pertencentes ao grupo de risco, desde que confirmada a aptidão para a realização de atividades presenciais, através da apresentação de atestado de saúde ocupacional - ASO.
5. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng.º Civil Evandro de Alencar Carvalho
Presidente